PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1858

Autoriza firmar convênio com SEBRAE-MG e ACIAI para programa de desenvolvimento regional de interesse do Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar-se com o SEBRAE-MG - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais e a ACIAI - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Itabirito, na conformidade do PROTOCOLO DE INTENÇÕES anexo e que desta Lei passa a fazer parte integrante, objetivando a implantação e execução do Programa de Mobilização Comunitária para o Desenvolvimento Regional, considerado de interesse do Município de Itabirito.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais necessários ao Orçamento Vigente, usando os recursos previstos no artigo nº 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de setembro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413